



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (41)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

**LEI MUNICIPAL Nº 824/2016**

"Autoriza o Município a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)"

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

Art. 2º - No atendimento do presente ajuste, o Município concederá subvenção social no valor de R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais) a ser repassado

**TERMO DE CONVENIO Nº 011/2016**

Que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 76.020.460/0001-43, com sede à Rua Reinaldo Machiavelli, nº 202, na cidade de Antônio Olinto, Paraná, neste ato representado por seu prefeito municipal, **Sr. Fabio Staniszewski Machiavelli**, brasileiro, casado, portador da C.I. - R.G nº 7.749.111-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 038.972.899-38, residente e domiciliado no município de Antônio Olinto - Paraná, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 68.707.884/0001-52, estabelecida na Rua Edgar Train Schafausser, s/n, município de Antonio Olinto, representada por seu presidente, **Sra. Lucila Stavasz**, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.414.649-3 -PR, inscrita no CPF/MF sob nº 016.559.569-81, residente e domiciliada neste município, doravante denominada CONVÊNIO com base na Lei Municipal nº 824/2016 e Lei de Diretrizes Orçamentárias 811/2015, na forma das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o estabelecimento de um sistema de cooperação financeira entre o MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, visando o repasse de recursos, para o custeio de despesas na manutenção da entidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES**

I - Caberá ao MUNICÍPIO:

- a) Auxiliar a APAE, em caráter suplementar, repassando o valor de R\$ 33.300,00 (Trinta e Três Mil e Trezentos Reais), a ser repassado em 09 parcelas mensais de R\$ 3.700,00, (Hum Mil e Quinhentos Reais).
- b) Para cada repasse, além da documentação solicitada acima, a concedente deverá exigir comprovação da regularidade fiscal da prestadora de serviço, durante a execução do Termo de Convênio, ficando condicionado ao próximo repasse;
- c) Efetuar o repasse de recursos até o dia 10 (dez) de cada mês.
- d) Designar funcionário do quadro efetivo do município para análise e emissão de relatório da execução do objeto conveniado, devendo constar dos termos ou certificados por ele emitidos o seu nome, assinatura, matrícula funcional e número do ato que o designou para fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos pela APAE;



ESTADO DO PARANÁ

- e) Notificar por escrito a conveniada, defeitos e irregularidades encontradas na execução deste Convênio;
- f) Notificar por escrito a conveniada da suspensão e da sustação do repasse financeiro;
- g) Divulgar as ações integradas entre o MUNICÍPIO e a APAE através dos meios de comunicação existentes no Município;
- h) Fiscalizar a correta aplicação dos recursos financeiros transferidos à associação;
- i) Propor soluções a questões suscitadas pela Associação, relativas ao objeto deste Convênio;
- j) Suspender o repasse dos valores, total ou parcialmente, em virtude de irregularidades ou defeitos não sanados no prazo determinado pelo Município;
- k) Atender ao que dispõe a formalização, a execução, fiscalização e a prestação de contas das transferências voluntárias municipais;

II - Caberá a ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE:

- a) Apresentar plano de trabalho de acordo com as Resoluções e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado, para 05.501.12.361.0007.2008 - Manutenção de Ensino - 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais.

**Parágrafo Único:** Os recursos serão repassados de acordo com o Plano de Trabalho constante no Termo de Convênio, e o depósito será efetuado na agência 0855-6, conta corrente 31.457-9, do Banco do Brasil.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPES**

Este convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

Este convênio poderá ser rescindido sem a comunicação prévia, no caso de inadimplemento, sujeitando-se a parte inadimplente à restituição do valor recebido e não aplicado conforme estabelecido, acrescido de juros de mora e correção monetária até a devolução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**

ESTADO DO PARANÁ

Poderá ser denunciado unilateralmente, independente de justa causa.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

Este Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ADITIVOS**

O presente convênio deverá ser aditado e ratificado se necessário ao perfeito desempenho do objetivo do mesmo, de comum acordo entre os partícipes.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de São Mateus do Sul, Paraná, para dirimir quaisquer questões com fundamento no presente instrumento.

Antonio Olinto, 31 de março de 2016.

Fabio Staniszewski Machiavelli  
Prefeito Municipal

Lucila Stavasz  
Presidente da APAE

Testemunhas:

Nome:  
R.G.:

Nome:  
R.G.:

Qu  
Pessoa Juríd  
com sede à:  
Paraná, nes  
Staniszewski  
7.749.111-2  
domiciliado n  
simplesmente  
SÃO MATEUS  
sob nº 08.086  
município de  
Benedito Pa  
3.790.771-5//  
domiciliado  
denominada  
CONVENIO  
Orçamentária

- Cidadão Li  
em dia qu  
municipais;  
- Cidadão N  
- Cidadão N  
- Cidadão N  
- Cidadão N  
- Cidadão N  
- Cidadão N  
Será exigida  
liberação de

c) Apres  
inscriç  
daque  
Utilida



PF

terá com  
financeir  
elaborar  
e) movime  
de cada  
deverão  
f) comprov  
documen  
deverão  
número  
concede  
g) é vedad  
decorren  
h) apresen  
nomes, r  
i) disponib  
deste Co  
j) disponib  
deste Co  
l) restituir  
a data de  
m) atendei  
prestação  
com as  
SIT e Ins

**CLÁUSULA TERC**

Os d  
conta do orçan  
05.501.12.361.  
Subvenções So

**Parágrafo Úni**  
Trabalho const  
agência 0855-6

**CLÁUSULA QU**

Este  
acordo com as  
qual pelas cons

**CLÁUSULA QUIN**